5 — As listas corrigidas são submetidas a despacho superior e nelas convenientemente assinalados os casos de não cumprimento das disposições regulamentares, bem como outros aspectos que possam influenciar o controlo da assiduidade e pontualidade.

6 — Estão dispensados da marcação de ponto os dirigentes, chefias e outros trabalhadores desde que superiormente autorizados, mantendo-se no entanto, a obrigação do cumprimento da duração de trabalho semanal legalmente estabelecida.

Artigo 14.º

Administrador do Sistema

Compete, em especial, ao serviço que tem a seu cargo o Controlo da Assiduidade:

a) Emitir, registar, substituir e cancelar os cartões de identidade do pessoal abrangido pelas disposições do presente regulamento;

b) Organizar e manter o sistema de registo automático de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores em serviço na Secretaria-Geral;

c) Introduzir, no sistema, as correcções de registo resultantes dos despachos dos dirigentes sobre justificação de ausências, erros, e omissões de registo e da lei da greve e esclarecer imediatamente eventuais dúvidas com os interessados;

d) Emitir, nos primeiros oito dias de cada mês, relatórios mensais de assiduidade relativos ao período de aferição antecedente, para cada dirigente, relativamente aos respectivos trabalhadores, bem como outros relatórios impostos por lei ou que lhe venham a ser superiormente solicitados.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Infracções

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento constitui infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 16.º

Regime supletivo

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Secretário-geral.

Artigo 17.º

Norma revogatória

É revogado o despacho n.º 25 383/2005, de 24 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 236, de 12 de Dezembro.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 26601/2008

Pedro Miguel Tavares Rodrigues — Motorista de ligeiros do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal auxiliar.

Despacho do Secretário-Geral de 18 de Agosto de 2008, nomeando-o nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11 mediante reclassificação definitiva na categoria de Técnico de Informática do grau nível 1, do mesmo Quadro, após ter sido dado cumprimento às formalidades exigidas nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

16 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 26602/2008

José António de Matos Morujo — Assessor Principal do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior.

Despacho do Secretário-Geral de 23 de Setembro de 2008, determinando a sua nomeação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 26603/2008

José António de Matos Morujo — Assessor Principal do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior, a exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau na Divisão de Gestão e Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despacho do Secretário-Geral de 23 de Setembro de 2008, exonerando-o das referidas funções, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 26604/2008

Carla Teresa Marcelino Rodrigues, técnica superior principal do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior:

Despacho do secretário-geral de 23 de Setembro de 2008 determinando a sua nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Vencimentos e Abonos da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu..*

Despacho (extracto) n.º 26605/2008

Carla Teresa Marcelino Rodrigues — Técnica Superior Principal do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior, a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Planeamento, Orçamento e Conta da Direcção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despacho do Secretário-Geral de 23 de Setembro de 2008, exonerando-a das referidas funções, com efeitos a partir de 7 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 26606/2008

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 89.º, n.º 1, alínea *a*), 90.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional — International Civilian Office/European Union Special Representative — ao subintendente M/100168 da PSP, Pedro Duarte Quartilho Ataíde.

O presente despacho produz efeitos desde 15 de Agosto de 2008.

18 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.* — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui José Simões Bayão de Sá Gomes.*